



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2242/2009

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.137/08”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “d”, do artigo 54, da Lei Municipal n.º 2.137/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54

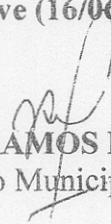
(...)

d) remuneração do trabalho noturno superior ao diurno acrescido de 20% (vinte por cento) calculado sobre a hora diurna, considerando noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a alínea “d” do artigo 54, da Lei Municipal n.º 2.137/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (16/06/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna